

# BOLETIM DE PRECEDENTES do STJ

## APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



## RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

## TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1203**

**Processo(s):** REsp 2037317/RJ; REsp 2007865/SP; REsp 2037787/RJ e REsp 2050751/RJ.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a oferta de seguro-garantia ou de fiança bancária tem o condão de suspender a exigibilidade de crédito não tributário.

**Data da afetação:** 30/06/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15).

- **Tema: 1204**

**Processo(s):** REsp 1953359/SP e REsp 1962089/MS.

**Questão submetida a julgamento:** As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor.

**Data da afetação:** 30/06/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1202**

**Processo(s):** REsp 2029482/RJ e REsp 2050195/RJ.

**Questão submetida a julgamento:** Possibilidade de aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, nos crimes de estupro de vulnerável, ainda que não haja a indicação específica do número de atos sexuais praticados.

**Data da afetação:** 29/06/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação da suspensão do trâmite dos processos pendentes previsto na parte final do § 1.º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

### CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1201**

**Processo(s):** REsp 2043826/SC; REsp 2043887/SC; REsp 2044143/SC e REsp 2006910/PA.

**Questão submetida a julgamento:** 1) Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (art. 927, III, do CPC); 2) Possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado.

**Data da afetação:** 20/06/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ.

## TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1136**

**Processo(s):** REsp 1959550/RS; REsp 1961072/RS; REsp 1965459/SC e REsp 1965464/RS.

**Tese firmada:** É legal a fixação, em ato normativo infralegal, de prazo máximo para o trabalhador formal requerer o seguro-desemprego.

**Data da publicação do acórdão:** 20/06/2023.

- **Tema: 1184**

**Processo(s):** REsp 1901638/SC e REsp 1902610/RS.

**Tese firmada:** (i) a regra da irretratabilidade da opção pela Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) prevista no § 13 do art. 9º da Lei 12.546/2011 destina-se apenas ao beneficiário do regime, e não à Administração; e

(ii) a revogação da escolha de tributação da contribuição previdenciária pelo sistema da CPRB, trazida pela Lei 13.670/2018, não feriu direitos do contribuinte, tendo em vista que foi respeitada a anterioridade nonagesimal.

**Data da publicação do acórdão:** 28/06/2023.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1189**

**Processo(s):** REsp 2049327/RJ.

**Tese firmada:** A vedação constante do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado.

**Data da publicação do acórdão:** 16/06/2023.

## CONTROVÉRSIAS

---

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

## CONTROVÉRSIAS VINCULADAS A TEMA

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 489**

**Processo(s):** REsp 2037317/RJ; REsp 2007865/SP; REsp 2037787/RJ e REsp 2050751/RJ.

**Vinculada ao Tema:** 1203.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a oferta de seguro-garantia ou de fiança bancária tem o condão de suspender a exigibilidade de crédito não tributário.

**Data da afetação:** 30/06/2023.

- **Controvérsia: 376**

**Processo(s):** REsp 1953359/SP e REsp 1962089/MS.

**Vinculada ao Tema:** 1204.

**Questão submetida a julgamento:** As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor.

**Data da afetação:** 30/06/2023.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 510**

**Processo(s):** REsp 2029482/RJ e REsp 2050195/RJ.

**Vinculada ao Tema:** 1202.

**Questão submetida a julgamento:** Possibilidade de aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, nos crimes de estupro de vulnerável, ainda que não haja a indicação específica do número de atos sexuais praticados.

**Data da afetação:** 29/06/2023

### CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 500**

**Processo(s):** REsp 2043826/SC; REsp 2043887/SC; REsp 2044143/SC e REsp 2006910/PA.

**Vinculada ao Tema:** 1201.

**Questão submetida a julgamento:** 1) Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (art. 927, III, do CPC); 2) Possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado.

**Data da afetação:** 20/06/2023.

## CONTROVÉRSIAS CRIADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 520**

**Processo(s):** REsp 2052120/DF.

**Descrição:** Tese fixada pelo TJDFT no julgamento do IRDR: A Gratificação de Movimentação - GMOV, instituída pela Lei Distrital n. 318/1992 e destinada aos servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, é assegurada somente ao servidor residente no Distrito Federal em região administrativa diversa daquela na qual está localizada a unidade em que está lotado, não podendo ser assegurada a servidor residente fora do Distrito Federal.

**Data da criação:** 21/06/2023.

- **Controvérsia: 523**

**Processo(s):** REsp 2051587/RS; REsp 2054088/RS e REsp 2057664/RS.

**Descrição:** Obrigatoriedade de o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT figurar em ação de reintegração ou de manutenção de posse de faixa de domínio de ferrovia submetida a contrato de concessão, não obstante manifestação expressa da autarquia quanto ao desinteresse no feito.

**Data da criação:** 30/06/2023.

- **Controvérsia: 524**

**Processo(s):** REsp 2067783/TO; REsp 2068279/TO e REsp 2067633/TO.

**Descrição:** 1. Se as universidades gozam de liberdade (autonomia) para dispor acerca da revalidação de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, não podendo lhes serem impostas a adoção do procedimento simplificado, quando estas, gozando de sua autonomia didático-científica e administrativa, garantida pela Constituição Federal, preveem a impossibilidade de fazê-lo; 2. sobre a possibilidade de aplicação da teoria do fato consumado por ocasião do julgamento do feito, quando acolhida a pretensão liminar postulada pela parte impetrante, conforme fixado no IAC n. 05/2022 pelo órgão julgador de origem; e 3. se a ausência de intimação do Ministério Público, para a emissão do seu parecer na ação mandamental, embora oportunizada sua manifestação em sede de 2º grau de jurisdição, constitui causa apta a determinar a nulidade do feito

**Data da criação:** 30/06/2023.

- **Controvérsia: 525**

**Processo(s):** REsp 1980522/PB; REsp 2057984/CE e REsp 2057929/CE.

**Descrição:** No cumprimento de sentença na qual tenham sido impostas obrigações de pagar e de fazer, deve ser considerado como termo inicial do prazo prescricional da obrigação de

pagar: a) o trânsito em julgado do título exequendo ou b) o cumprimento da obrigação de fazer.

**Data da criação:** 30/06/2023.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 521**

**Processo(s):** REsp 2046906/SP.

**Descrição:** Se a tipificação do crime de roubo exige que a violência empregada seja direcionada à vítima ou se também abarca os casos em que a violência tenha sido empregada contra um objeto, com o intuito de subtrair o bem.

**Data da criação:** 30/06/2023.

- **Controvérsia: 522**

**Processo(s):** REsp 2062095/AL e REsp 2062375/AL.

**Descrição:** Definir se a restituição imediata e integral do bem furtado seria suficiente, por si só, para a aplicação do princípio da insignificância.

**Data da criação:** 30/06/2023.

## CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

---

### SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 181**

**Processo(s):** REsp 2028185/SP; REsp 2028189/SP e REsp 2028257/SP.

**Descrição:** Cabimento de suspensão de cumprimento de sentença ou de processo de execução referentes a verbas de caráter alimentar, em razão da decretação de intervenção federal da entidade fechada de previdência complementar, com fundamento no art. 6º da Lei 6.024/1974 c/c o art. 62 da Lei Complementar 109/2001.

**Data da criação:** 30/06/2023.

## CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 368**

**Processo(s):** REsp 1965320/RS.

**Descrição:** Teses fixadas pelo TRF4 no julgamento do IRDR:

"- Ausente qualquer vício na manifestação de vontade do devedor no ato da contratação, não há impedimento para o desconto de consignações voluntárias em folha de pagamento, respeitados os

limites estabelecidos nas normas específicas dos entes federativos aos quais vinculados os servidores públicos. - Ausente legislação específica, o limite a ser observado é de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do mutuário, descontadas as consignações obrigatórias. - No caso específico do Município de Porto Alegre, hígido o Decreto Municipal 15.476, de 26 de janeiro de 2007, o qual, até sua modificação pelo Decreto 20.211, de 13 de março de 2019, estabelecia limitação garantindo ao servidor, no caso de consignação voluntária, o direito ao recebimento de ao menos 40% (quarenta por cento) da remuneração, abatidos os descontos compulsórios."

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

**Data do cancelamento:** 29/06/2023.

- **Controvérsia: 481**

**Processo(s):** REsp 1997293/RS; REsp 1998849/RS e REsp 2052655/RS.

**Descrição:** Natureza das verbas a serem incluídas na base de cálculo de licença-prêmio convertida em pecúnia devida a servidor público.

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

**Data do cancelamento:** 29/06/2023.

### SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 503**

**Processo(s):** REsp 2039254/SP; REsp 2033484/SP; REsp 2033992/SP e REsp 2044576/PR.

**Descrição:** 1) licitude da exigência, em estatuto social de cooperativa de trabalho médico, de aprovação em processo seletivo como requisito para ingresso de novos cooperados; e 2) possibilidade de o edital do processo seletivo prever limitação de número de vagas.

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

**Data do cancelamento:** 29/06/2023.

## TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 504**

**Processo(s):** REsp 2036760/DF.

**Descrição:** O consentimento da vítima tem o condão de afastar o dolo do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, tipificado no art. 24-A da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

**Data do cancelamento:** 29/06/2023.

## DESTAQUES

---

**NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

- Não é possível aplicar pena de multa isolada em caso de violência doméstica contra a mulher.
- Ato normativo infralegal pode fixar prazo máximo para trabalhador requerer seguro-desemprego.
- EVENTOS - Aplicação de precedentes para proteger direitos humanos é tema de seminário no STJ.
- Rádio Decidendi: novo episódio destaca controle e particularidades no sistema de precedentes.
- Rádio Decidendi: ministro Joel Ilan Paciornik fala sobre construção de precedentes em matéria criminal.
- STJ recebe participantes de projeto de imersão sobre precedentes.



**STJ**

Núcleo de Gerenciamento  
de Precedentes e de Ações Coletivas